

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 54/2024 de 1 de Outubro

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 54/2024

de 1 de Outubro

DONATIVO A PORTUGAL PARA APOIO À RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELOS INCÊNDIOS VIOLENTOS QUE ASSOLARAM AS REGIÕES CENTRO E NORTE DO PAÍS

Considerando que Portugal foi afetado por mais de uma centena de incêndios violentos e separados, que assolaram as regiões do centro e norte do país no passado mês de setembro;

Tendo em conta que, de acordo com o balanço efetuado na sequência da propagação dos incêndios, com especial incidência na zona centro e norte do país, foram registadas a morte de quase uma dezena de pessoas, entre as quais quatro bombeiros, centenas de feridos e alguns com gravidade, bem como dezenas de milhares de hectares de áreas florestais totalmente devastadas e inúmeras casas destruídas:

Atendendo à gravidade da situação, que exige uma resposta urgente de apoio à recuperação das áreas florestais e habitacionais destruídas pelos violentos incêndios;

Atendendo ainda ao facto de que a gravidade da situação levou o Governo português a declarar um dia de luto nacional pela perda de várias vidas humanas;

Tendo em consideração os avultados prejuízos causados pelos numerosos incêndios violentos;

Considerando o compromisso constitucional da República Democrática de Timor-Leste com a cooperação entre os povos;

Tendo ainda em consideração os laços históricos e de amizade que unem os povos de Timor-Leste e de Portugal e, em manifestação de solidariedade para com o povo irmão português,

O Governo resolve, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República, o seguinte:

- Aprovar um donativo no valor de US\$ 5.000.000 (cinco milhões de dólares americanos) a conceder a Portugal, para apoio à recuperação dos danos causados por mais de uma centena de violentos incêndios que devastaram dezenas de milhares de hectares de áreas florestais e destruíram inúmeras casas de habitação.
- 2. O donativo é financiado com verbas inscritas no Orçamento Geral do Estado para 2024, no título Dotação Geral do Estado.
- 3. Encarregar o membro do Governo responsável pela área das finanças para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.
- 4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 30 de setembro de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão